PREFEITURA DE CABREÚVA

Prefeitura de Cabreúva
Gabinete
Setor de Expediente

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.797, DE 04 DE JULHO DE 2024.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, área localizada no Bairro Pinhal, no município de Cabreúva, e dá outras providências."

ANTONIO CARLOS MANGINI, Prefeito do Município de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, com suas respectivas alterações, e Artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Cabreúva/SP, de 04 de abril de 1.990;

CONSIDERANDO que a expansão proporcionará a melhor circulação de veículos na marginal, ora existente;

CONSIDERANDO que a intenção do ora expropriado é de promover a regularização acima mencionada, através de pagamento de indenização por valor simbólico, justificando-se o interesse público sobre a demanda;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável, parte do imóvel descrito e caracterizado na Matrícula de nº 55.128, oriunda do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Itu-SP, com área declarada de utilidade pública de **11.179,92m²**, conforme memoriais descritivos e projetos apresentados nos autos do processo administrativo nº **2778/2024**, e cuja descrição segue abaixo:

*"**ÁREA A DESAPROPRIAR**: A poligonal tem início no marco VMD31, situado na interseção de divisas da Área a Desapropriar da Matrícula 55.128 CRI Itu – SP, com a "GLEBA Bdr" - Remanescente B e com a GLEBA "A-4" DA FAZENDA PINHAL - Remanescente A; deste segue com o rumo de 63°41'18"SO e percorre 15,46 m, até o marco VMD41, deste segue com o rumo de 63°33'29"SO e percorre 20,11 m, até o marco VMD42, deste segue com o rumo de 61°57'35"SO e percorre 23,15 m, até o marco VMD43, deste segue com o rumo de 62°19'01"SO e percorre 21,12 m, até o marco VMD44, deste segue com*

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

o rumo de 62°51'47"SO e percorre 21,76 m, até o marco VMD45, deste segue com o rumo de 65°02'39"SO e percorre 19,92 m, até o marco VMD46, deste segue com o rumo de 72°03'10"SO e percorre 18,22 m, até o marco VMD47, deste segue com o rumo de 79°45'42"SO e percorre 15,31 m, até o marco VMD48, deste segue com o rumo de 81°46'00"NO e percorre 19,09 m, até o marco VMD49, deste segue com o rumo de 78°44'47"NO e percorre 20,55 m, até o marco VMD50, deste segue com o rumo de 76°33'18"NO e percorre 8,51 m, até o marco VMD51, deste segue com o rumo de 68°47'30"NO e percorre 16,92 m, até o marco VMD52, deste segue com o rumo de 78°51'34"NO e percorre 19,73m, até o marco VMD53, deste segue com o rumo de 79°08'19"NO e percorre 17,77 m, até o marco VMD54, deste segue com o rumo de 80°29'09"NO e percorre 14,09m, até o marco VMD55, deste segue com o rumo de 84°03'54"NO e percorre 15,81 m, até o marco VMD56, deste segue com o rumo de 76°40'40"SO e percorre 26,07 m, até o marco VMD57, deste segue com o rumo de 59°54'50"SO e percorre 12,05 m, até o marco VMD58, deste segue com o rumo de 54°52'09"SO e percorre 11,17 m, até o marco VMD59, deste segue com o rumo de 59°02'18"SO e percorre 1,85 m, até o marco VMD60, deste segue com o rumo de 47°58'23"SO e percorre 3,12 m, até o marco VMD61, deste segue com o rumo de 52°15'12"SO e percorre 13,18 m, até o marco VMD62, deste segue com o rumo de 53°44'04"SO e percorre 4,64 m, até o marco VMD63, deste segue com o rumo de 51°48'14"SO e percorre 17,99 m, até o marco VMD64, deste segue com o rumo de 36°32'36"SO e percorre 18,82 m, até o marco VMD65, deste segue com o rumo de 25°34'04"SO e percorre 9,18 m, até o marco VMD66, deste segue com o rumo de 13°36'17"SO e percorre 2,62 m, até o marco VMD67, deste segue com o rumo de 1°02'33"SE e percorre 9,75 m, até o marco VMD68, deste segue em curva de raio 69,61 m e percorre 18,51 m, até o marco VMD69, deste segue em curva de raio 21,90 m e percorre 20,46 m, até o marco VMD70, deste segue em curva de raio 110,54 m e percorre 34,26 m, até o marco VMD71, deste segue com o rumo de 76°11'22"NO e percorre 98,36 m, até o marco VMD72, deste segue em curva de raio 565,03 m e percorre 56,86 m, até o marco VMD73, deste segue em curva de raio 24,69 m e percorre 9,99 m, até o marco VMD74, deste segue com o rumo de 45°23'39"NO e percorre 20,09 m, até o marco VMD75, deste segue em curva de raio 280,92 m e percorre 31,65 m, até o marco VMD76, deste segue em curva de raio 18,00 m e percorre 19,35 m, até o marco VMD77, deste segue com o rumo de 60°55'42"SO e percorre 38,49 m, até o marco VMD78, deste segue com o rumo de 28°06'05"NE e percorre 26,75 m, até o marco VMD79, deste segue com o rumo de 60°55'42"NE e percorre 16,01 m, até o marco VMD80, deste segue em curva de raio 32,50 m e percorre 34,61 m, até o marco VMD81, deste segue em curva de raio 295,42 m e percorre 34,05 m, até o marco VMD82, deste segue com o rumo de 45°23'39"SE e percorre 20,23 m, até o marco VMD83, deste segue em curva de raio 10,19 m e percorre 3,41 m, até o marco VMD84, deste segue em curva de raio 550,53 m e

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

percorre 55,82 m, até o marco VMD85, deste segue com o rumo de 76°11'22"SE e percorre 98,95 m, até o marco VMD86, deste segue em curva de raio 96,04 m e percorre 29,26 m, até o marco VMD87, deste segue em curva de raio 7,40 m e percorre 5,21 m, até o marco VMD88, deste segue em curva de raio 55,11 m e percorre 12,37 m, até o marco VMD89, deste segue com o rumo de 5°24'59"NO e percorre 10,47 m, até o marco VMD90, deste segue com o rumo de 13°36'17"NE e percorre 7,30 m, até o marco VMD91, deste segue com o rumo de 25°34'04"NE e percorre 12,19 m, até o marco VMD92, deste segue com o rumo de 36°32'36"NE e percorre 22,27 m, até o marco VMD93, deste segue com o rumo de 51°48'14"NE e percorre 20,25 m, até o marco VMD94, deste segue com o rumo de 53°44'04"NE e percorre 4,69 m, até o marco VMD95, deste segue com o rumo de 52°15'12"NE e percorre 12,42 m, até o marco VMD96, deste segue com o rumo de 47°58'23"NE e percorre 4,01 m, até o marco VMD97, deste segue com o rumo de 59°02'18"NE e percorre 2,76 m, até o marco VMD98, deste segue com o rumo de 54°52'09"NE e percorre 11,29 m, até o marco VMD99, deste segue com o rumo de 59°54'50"NE e percorre 14,92 m, até o marco VMD100, deste segue com o rumo de 76°40'40"NE e percorre 30,83 m, até o marco VMD101, deste segue com o rumo de 84°03'54"SE e percorre 18,82 m, até o marco VMD102, deste segue com o rumo de 80°29'09"SE e percorre 14,73 m, até o marco VMD103, deste segue com o rumo de 79°08'19"SE e percorre 17,99 m, até o marco VMD104, deste segue com o rumo de 78°51'34"SE e percorre 21,09 m, até o marco VMD105, deste segue com o rumo de 68°47'30"SE e percorre 17,22 m, até o marco VMD106, deste segue com o rumo de 76°33'18"SE e percorre 7,20 m, até o marco VMD107, deste segue com o rumo de 78°44'47"SE e percorre 19,87 m, até o marco VMD108, deste segue com o rumo de 81°46'00"SE e percorre 16,26 m, até o marco VMD109, deste segue com o rumo de 79°45'42"NE e percorre 11,86 m, até o marco VMD110, deste segue com o rumo de 72°03'10"NE e percorre 16,29 m, até o marco VMD111, deste segue com o rumo de 65°02'39"NE e percorre 18,71 m, até o marco VMD112, deste segue com o rumo de 62°51'47"NE e percorre 21,41 m, até o marco VMD113, deste segue com o rumo de 62°19'01"NE e percorre 21,00 m, até o marco VMD114, deste segue com o rumo de 61°57'35"NE e percorre 23,32 m, até o marco VMD115, deste segue com o rumo de 63°33'29"NE e percorre 20,34 m, até o marco VMD116, deste segue com o rumo de 63°41'18"NE e percorre 17,37 m, até o marco VMD32, deste segue com o rumo de 19°07'18"SE e percorre 15,12 m, até o marco VMD31, onde teve início esta descrição. Perfazendo uma área de ***11.179,92 m²****."*

§ 1° - O imóvel descrito no "*caput*" destinar-se-á, exclusivamente, para fins expansão de via pública.

§ 2° – Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Cabreúva, a penetrar no imóvel descrito no "*caput*", para fins de providências relativas a levantamentos

Rua Floriano Peixoto, 158 - Centro
Cabreúva/SP - CEP: 13315-000
Tel.: 11 - 4528-8300
juridico@cabreuva.sp.gov.br
www.cabreuva.sp.gov.br

topográficos e atos de avaliação, bem como outros necessários à consecução da finalidade deste Decreto, nos termos previstos no art. 7° do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 2° - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, inclusive as despesas com escritura pública, averbação na matrícula do imóvel e registro, correrão por conta do(s) proprietário(s), da área a ser desapropriada.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto de n° 1.605, de 07 de dezembro de 2012.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA, em 04 de julho de 2024.

ANTONIO CARLOS MANGINI
Prefeito

Arquivado em pasta própria e publicado no local de costume. Setor de Expediente da Prefeitura de Cabreúva, em 04 de julho de 2024.

ALZIRA APARECIDA PELEGRINI RODRIGUES
Agente Jurídico do Município de Cabreúva